



**PORTARIA DAL Nº 02/2021**

**NOMEIA A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
BIÊNIO 2021/2022**

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina a presente portaria

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** dessa Casa Torres Galvão composta pelos seguintes servidores::

- **IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA – PRESIDENTA**
- **EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA - RELATOR**
- **ITAMAR DAS MONTANHAS – SECRETÁRIO**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Plenário Adolfo Pereira, 13 de janeiro de 2021.

**EDSON DE ARAÚJO PINTO**  
- Presidente -



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

### ANEXO 002/2023 DA PORTARIA DAL Nº 02/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO BIÊNIO 2021/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina o presente ANEXO 002/2023 da Portaria DAL nº 02/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes vereadores para compor a **Comissão de Finanças e Orçamento**:

**IOLANDA MARIA DA SILVA (Irmã Iolanda) - Presidenta**  
**EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA - Relator**  
**ITAMAR DAS MONTANHAS – Secretário**

**Art. 2º** Competência do Presidente da Comissão, nos termos do artigo 33 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE, **RESOLUÇÃO Nº 91, DE 04 DE AGOSTO DE 1970.**

Artigo 33 – Compete aos Presidentes das Comissões:

- I – determinar o dia da reunião da comissão dando disso ciência à Mesa;
- II – Convocar reuniões extraordinárias;
- III – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- IV – receber a matéria destinada a comissão e designar-lhe relator;
- V – zelar pela observância dos prazos concedidos a comissão;
- VI – representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário.

§ 1º - O presidente pode funcionar como relator e terá sempre direito a voto;

§ 2º - Dos atos do presidente cabe a qualquer membro da comissão recurso ao plenário;

**Art. 3º** Competência da Comissão, nos termos do artigo 35 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE, **RESOLUÇÃO Nº 91, DE 04 DE AGOSTO DE 1970.**

Artigo 35 - Compete à comissão de finanças e orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

- I – A proposta orçamentária;



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

II – A prestação de contas do prefeito enviada a Mesa da Câmara e o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

III – As proposições referentes a matéria tributaria, abertura de créditos, empréstimos, públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV – Os balanços e balancetes da prefeitura e da Mesa, para acompanhar o andamento das despesas públicas, e

V – As proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios e a verba de representação do prefeito e dos vereadores, quando for o caso.

§ 1º - Compete, ainda, a comissão de finanças e orçamento:

I – Apresentar no penúltimo período legislativo de cada legislatura, projeto de resolução, fixando o subsídio e a verba de representação do prefeito para vigorar na legislatura seguinte;

II – Zelar para que em nenhuma lei emanada da Câmara seja criado encargo para o erário municipal.

§ 2º - É obrigatório o parecer da comissão de finanças e orçamento sobre as matérias citadas neste artigo e em seus itens I a V, não podendo ser submetidas a discussão e votação do plenário sem o parecer da comissão ressalvando o disposto no § 4º do artigo 39 deste regimento.

**Art. 4º** São atribuições dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

- 1) Análise aprofundada de projetos de lei, resoluções, atos normativos;
- 2) Pareceres sobre temas abordados e discutidos na Comissão;
- 3) Pesquisa, acompanhamento e sistematização de doutrina e jurisprudência;
- 4) Acompanhamento e levantamento legislativo de normas gerais e específicas pertinentes à competência de julgamento desta Casa Legislativa;
- 5) Análise de requerimentos, documentos jurídicos dos parlamentares;
- 6) Examinar e emitir parecer sobre Projetos de Lei relacionados às matérias orçamentárias e tributárias, com destaque para o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os créditos adicionais e as contas apresentadas anualmente pelo prefeito, pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Tribunal de Contas do Município;
- 7) Realização de outras atividades jurídicas a fim de fornecer suporte às demandas da Comissão de Justiça e Redação de Lei.



**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**  
CASA DE TORRES GALVÃO

**Art. 5º** Este ANEXO 002/2023 DA PORTARIA DAL Nº 02/2021, entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista/PE, 28 de setembro de 2023.

---

**EDSON DE ARAÚJO PINTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA/PE**